

PREGÃO ELETRÔNICO

SRP 90017/2024

CONTRATANTE (UASG):

CEFET/RJ - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO
SUCKOW DA FONSECA (UASG: 153010)

OBJETO:

Registro de preços para eventual aquisição de cartuchos, toners, tintas e unidades de imagem, visando atender às necessidades dos campi Angra dos Reis, Itaguaí, Maracanã, Maria da Graça, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis e Valença do CEFET/RJ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.265.154,70

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

17/06/2025 às 14 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP:

SIM (Exceto itens 32, 35 e 44)



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Edital 22/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2025	153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ	CLELIA VIEIRA DE OLIVEIRA CEZARIO	15/05/2025 16:26 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23063.003549/2024-01

1. DO OBJETO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.017/2025

(Processo Administrativo nº 23063.003549/2024-01)

Torna-se público que o- **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ**, por meio do(a) Seção de Administração e Compras do Campus Angra dos Reis (SEACO/AR), sediada na Rua do Areal, 522 - Parque Mambucaba - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23.953-030, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de cartuchos, toners, tintas e unidades de imagem, visando atender às necessidades dos campi Angra dos Reis, Itaguaí, Maracanã, Maria da Graça, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis e Valença do CEFET /RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens, exceto os itens 32, 35 e 44, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Nos itens 32, 35 e 44 não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio por não envolver objeto de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica;

3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação **NÃO** será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.9.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- 5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Caso o objeto da licitação esteja entre as hipóteses em que a Lei Complementar nº 123/2006 permite, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/~~Projeto Básico~~, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte dias), a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes em até NO MÍNIMO, DUAS HORAS horas, para:

9.11.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.11.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado instrumento equivalente ao Termo de Contrato (Nota de Empenho), dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de solicitação, para aceitar a Nota de Empenho equivalente ao Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 A solicitação será feita por meio eletrônico, mediante o envio do Termo de Ciência e Concordância, cuja assinatura pelo adjudicatário implicará no aceite da Nota de Empenho referente à contratação.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato o Termo de Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Previamente ao aceite da Nota de Empenho, será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://suap.cefet-rj.br/processo_eletronico/consulta_publica/.

.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@cefet-rj.br (fazendo referência ao número do Pregão no título do e-mail).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cefet-rj.br/index.php/editais-de-licitacoes>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Anexos/Apêndices do Termo de Referência:

16.11.1.1.1. Anexo I - Regras Aplicáveis ao instrumento Substitutivo ao Contrato

16.11.1.1.2. Anexo II - Termo de Ciência e Concordância

16.11.1.1.3. Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. Anexo III – Modelo de Proposta

16.11.4. Anexo IV – Dados Cadastrais da Empresa

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo o presente Edital de Licitação e seus anexos.

MAURICIO SALDANHA MOTTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 16:26:32.

Termo de Referência 39/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2025	153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ	CLELIA VIEIRA DE OLIVEIRA CEZARIO	08/05/2025 15:30 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	141/2025	23063.003549/2024-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de Aquisição de cartuchos, toners, tintas e unidades de imagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CARTUCHO ORIGINAL para impressora plotter HP DesignJet T520 - Referência HP 711 / CZ129AB, cor tinta preta, carga completa 38 ml ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO	427158	unidade	24	312,16	7.491,84
2	CARTUCHO ORIGINAL carga completa para impressora plotter HP DesignJet T520 - Referência HP 711 / CZ130AB, cor tinta ciano, carga completa 29 ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	425546	unidade	24	256,60	6. 158,40
3	CARTUCHO COMPATÍVEL para impressora HP Officejet Pro 8500A Plus - Referência HP 940 / C4903AB, cor tinta ciano, carga mínima: 14 ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO	421312	unidade	24	60,36	1.448,64
4	CARTUCHO COMPATÍVEL para impressora HP Officejet Pro 8500A Plus - Referência HP 940 / C4904AB, cor tinta magenta, carga mínima: 10 ml.	421313	unidade	24	57,02	1.368,48

	ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.					
5	CARTUCHO COMPATÍVEL para impressora HP Officejet Pro 8500A Plus - Referência HP 940 / C4905AB, cor tinta amarela, carga mínima: 10 ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	421314	unidade	24	60,36	1.448,64
6	CARTUCHO COMPATÍVEL para impressora HP Officejet Pro 8500A Plus - Referência HP 940 C4902AB, cor tinta preta, carga mínima: 69 ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	421310	unidade	24	64,38	1545,12
7	CARTUCHO COMPATÍVEL para impressora HP Officejet Pro K8600 - Referência C9391AL, cor tinta ciano, carga mínima: 28 ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	424340	unidade	24	46,59	1.118,16
8	CARTUCHO COMPATÍVEL para impressora HP Officejet Pro K8600 - Referência C9392AL, cor tinta magenta, carga mínima: 28 ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	367190	unidade	24	46,59	1.118,16
9	CARTUCHO COMPATÍVEL para impressora HP Officejet Pro K8600 - Referência C9393AL, cor tinta amarela, carga mínima: 28 ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	367194	unidade	24	45,80	1.099,20
10	CARTUCHO COMPATÍVEL para impressora HP Officejet Pro K8600 - Referência C9396AL, cor tinta preta, carga mínima: 58 ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	367195	unidade	24	53,24	1.277,76
11	CARTUCHO ORIGINAL para impressora multifuncional HP OfficeJet Pro 9020 - Referência 964 / 3JA50AL, cor tinta ciano, carga completa 11 ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	352442	unidade	24	157,27	3.774,48
12	CARTUCHO ORIGINAL para impressora multifuncional HP OfficeJet Pro 9020 - Referência 964 / 3JA52AL, cor tinta amarela, carga completa 11ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	352442	unidade	24	182,27	4.374,48

13	CARTUCHO ORIGINAL para impressora multifuncional HP OfficeJet Pro 9020 - Referência 964 / 3JA51AL, cor tinta magenta, carga completa 11 ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	352442	unidade	24	159,90	3.837,60
14	CARTUCHO ORIGINAL para impressora multifuncional HP OfficeJet Pro 9020 - Referência 964 / 3JA53AL, cor tinta preta, carga completa 24 ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	352443	unidade	24	214,90	5.157,60
15	CARTUCHO ORIGINAL para impressora plotter HP DesignJet T520 - Referência HP 711 / CZ131AB, cor tinta magenta, carga completa 29 ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	352442	unidade	24	264,59	6.350,16
16	CARTUCHO ORIGINAL para impressora plotter HP DesignJet T520 - Referência HP 711 / CZ132AB, cor tinta amarela, carga completa 29 ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	352442	unidade	48	256,60	12.136,80
17	FRASCO DE TINTA ORIGINAL para impressora Epson EcoTank L4260 - Referência T504 / T504120AL, cor tinta preta, carga 127ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	460445	unidade	8	82,55	660,40
18	FRASCO DE TINTA ORIGINAL para impressora Epson EcoTank L4260 - Referência T504 / T504220AL, cor tinta ciano, carga 70ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	460505	unidade	8	62,90	503,20
19	FRASCO DE TINTA ORIGINAL para impressora Epson EcoTank L4260 - Referência T504 / T504320AL, cor tinta magenta, carga 70ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	460503	unidade	8	64,90	519,20
	FRASCO DE TINTA ORIGINAL para impressora Epson EcoTank L4260 - Referência					

20	T504 / T504420AL, cor tinta amarela, carga 70ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	460504	unidade	8	62,90	503,20
21	FRASCO DE TINTA ORIGINAL para impressora HP Smart Tank 514 - Referência M0H55AL, cor tinta magenta, carga 70ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	352442	unidade	8	79,90	639,20
22	FRASCO DE TINTA ORIGINAL para impressora HP Smart Tank 514 - Referência 1VV22AL, cor tinta preta, carga 90ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	476383	unidade	8	93,90	751,20
23	FRASCO DE TINTA ORIGINAL para impressora HP Smart Tank 514 - Referência M0H54AL, com chip, cor tinta ciano, carga 70ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	352442	unidade	8	79,90	639,20
24	FRASCO DE TINTA ORIGINAL para impressora HP Smart Tank 514 - Referência M0H56AL, com chip, cor tinta amarela, carga 70ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	352442	unidade	8	79,90	639,20
25	TONER ORIGINAL para impressora HP Color LaserJet PRO MFP séries 4301-4303dw/fdn/fdw - Referência W2300X / 230X, com chip, cor tinta preta, rendimento médio 7.500 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	352443	unidade	2	732,75	1.465,50
26	TONER ORIGINAL para impressora HP Color LaserJet PRO MFP séries 4301-4303dw/fdn/fdw - Referência W2301X / 230X, com chip, cor tinta ciano, rendimento médio 5.500 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	352442	unidade	2	848,00	1.696,00

27	TONER ORIGINAL para impressora HP Color LaserJet PRO MFP séries 4301-4303dw/fdn/fdw - Referência W2302X / 230X, cor tinta amarela, rendimento médio 5.500 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	352442	unidade	2	833,02	1.666,04
28	TONER ORIGINAL para impressora HP Color LaserJet PRO MFP séries 4301-4303dw/fdn/fdw - Referência W2303X / 230X, cor tinta magenta, rendimento médio 5500 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	352442	unidade	2	848,00	1.696,00
29	TONER ORIGINAL para impressora HP LaserJet 1010 /1012 / 1022 / 3050 – Referência Q2612ab, cor tinta preta, carga completa, rendimento médio 2000 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	439425	unidade	34	689,90	23.456, 60
30	TONER ORIGINAL para impressora HP LaserJet P1102 / M1132 MFP - Referência CE285A, cor tinta preta, carga completa, rendimento médio 1600 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	439603	unidade	63	661,29	25.790,31
31	TONER ORIGINAL para impressora HP LaserJet Managed série E52645 - Referência W9008MC, cor tinta preta, rendimento médio 23000 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	352443	unidade	4	759,90	3.039,60
32	TONER ORIGINAL para impressora HP LaserJet P2055DN - Referência CE505A, cor tinta preta, carga completa, rendimento médio 2300 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	401761	unidade	303	492,14	149.118,42
33	Idem ao Item 32 - Cota reservada para ME/EPP em 25%	401761	unidade	103	492,14	50.690,42
34	TONER ORIGINAL para impressora HP P2055 - Referência CE505X, cor tinta preta, carga completa, rendimento médio 6500 páginas.	388617	unidade	76	691,93	52.586,68

	ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.					
35	TONER ORIGINAL para impressora Lexmark MB2236ADW - Referência B224X00, cor tinta preta, carga completa, rendimento médio 6000 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	606828	unidade	99	828,00	81.972,00
36	Idem ao Item 35 - Cota reservada para ME/EPP em 25%	606828	unidade	34	828,00	28.152,00
37	TONER ORIGINAL para impressora Lexmark MX 610 / MX 611dhe / MX 611DE - Referência 604H, cor tinta preta, carga completa, rendimento médio 10000 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	606828	unidade	123	471,86	58.038,78
38	TONER ORIGINAL para impressora Lexmark MX611 - Referência 60FBX00, cor tinta preta, carga completa, rendimento médio 20000 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	463115	unidade	86	715,11	61.499,46
39	TONER ORIGINAL para impressora multifuncional HP LaserJet Managed E42540F / E40040DN / E50145DN / E52645DN / E52645C / - Referência W9008MC/W9024MZ, cor tinta preta, carga completa, rendimento médio 23000 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	352443	unidade	20	570,00	11.400,00
40	TONER ORIGINAL para impressora Samsung CLX3170 - Referência CLT-C409S, cor tinta ciano, carga completa, rendimento médio 1000 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	384474	unidade	30	197,98	5.939,40
41	TONER ORIGINAL para impressora Samsung CLX3170 - Referência CLT-K409S, cor tinta preta, carga completa, rendimento médio 1500 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	384475	unidade	30	255,87	7.676,10

42	TONER ORIGINAL para impressora Samsung CLX3170 - Referência CLT-M409S, cor tinta magenta, carga completa, rendimento médio 1000 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	384476	unidade	30	126,80	3.804,00
43	TONER ORIGINAL para impressora Samsung CLX3170 - Referência CLT-Y409S, cor tinta amarela, carga completa, rendimento médio 1000 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	384477	unidade	30	208,00	6.240,00
44	TONER ORIGINAL para impressora Samsung Proxpress M 4070 / M 4070FR – Referência MLT-D203U, cor tinta preta, carga completa, rendimento médio 15000 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	419420	unidade	769	205,53	158.052,57
45	Idem ao Item 44 - Cota reservada para ME/EPP em 25%	419420	unidade	257	205,53	52.821,21
46	TONER ORIGINAL para impressora Samsung SCX 4729FD - Referência MLT-D103L, cor tinta preta, carga completa, rendimento médio 2500 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	419420	unidade	65	334,77	21.760,05
47	TONER ORIGINAL para impressora Samsung SCX 4833 - Referência MLT-D205L, cor tinta preta, carga completa, rendimento 5000 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	401616	unidade	260	193,90	50.414,00
48	TONER ORIGINAL para impressora Samsung Xpress SL-M2885FW, Referência MLT-D116L, cor tinta preta, carga completa, rendimento médio 3.000 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	428512	unidade	24	221,07	5.305, 68
49	UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL para impressora Lexmark MB2236ADW e MB2236ADWE - Referência B220Z00, rendimento médio 12000 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	606829	unidade	63	724,65	45.652,95

50	UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL para impressora Lexmark MX 611dhe / MS610de / MX611dfe - Referência 500Z / 50F0Z00, laser monocromática, rendimento médio 60000 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	449484	unidade	77	510,39	39.300,03
51	UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL OU COMPATÍVEL para impressora Samsung CLX3170 - Referência Clt-R409, rendimento médio 16000 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	430458	unidade	8	846,88	6.775,04
52	Recipiente de resíduos com capacidade de 30 mil páginas para Lexmark C/X950, X952, X954 - número da peça: C950X76G ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	406215	unidade	24	1186,75	28.482,00
53	UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR IMPRESSORA LEXMARK C950	437001	unidade	24	540,75	12.978,08
54	CARTUCHO IMPRESSORA HP TIPO CARTUCHO ORIGINAL COR TINTA PRETA , REFERÊNCIA 667 XL	204987	unidade	24	151,00	3.624,00
55	CARTUCHO IMPRESSORA HP TIPO CARTUCHO ORIGINAL COR TINTA COLORIDA , REFERÊNCIA 667 XL	465471	unidade	24	162,84	3.908,16
56	CARTUCHO IMPRESSORA HP LASER JET HP 128A , TIPO ORIGINAL COR TINTA PRETA , REFERÊNCIA 320A	476847	unidade	24	547,53	13.140,64
57	CARTUCHO IMPRESSORA HP LASER JET HP 128A, TIPO ORIGINAL COR TINTA AZUL , REFERÊNCIA 321A	396445	unidade	24	539,48	12.947,42
58	CARTUCHO IMPRESSORA HP LASER JET HP 128A, TIPO ORIGINAL COR TINTA AMARELA , REFERÊNCIA 322A	396447	unidade	24	490,00	11.760,00
59	CARTUCHO IMPRESSORA HP LASER JET HP 128A, TIPO ORIGINAL COR TINTA MAGENTA , REFERÊNCIA 323A	437144	unidade	24	418,00	10.032,00
60	TONER TN3472BR para Impressora Brother Multifuncional DCP-L5652DN COR: PRETA RENDIMENTO: até 12.000 páginas. CAIXA COM 1 UNIDADE ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	406180	unidade	48	800,00	38.400,00
61	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR TINTA:AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2:C950X2YG. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	406179	unidade	24	923,12	22.154,94

62	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR TINTA:MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2:C950X2MG. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	406178	unidade	24	863,14	20.715,36
63	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR TINTA:CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO 2:C950X2CG. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	406181	unidade	24	965,48	23.171,40
64	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR TINTA:PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2:C950X2KG. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	438000	unidade	24	703,96	16.894,98
65	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, DURABILIDADE:10.000 PÁGINAS, REFERÊNCIA CARTUCHO 1:CC364A, COR: PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1: LASERJET P4014. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	481247	unidade	24	430,23	10.325,60

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados do aceite da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Havendo divergência entre a especificação do bem constante no Termo de Referência e a descrição contida no Catálogo de Materiais (CATMAT) do SIASG, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência.

1.7. As necessidades específicas do CEFET/RJ têm por estimativas de consumo individualizadas os seguintes quantitativos:

1.7.1 QUANTIDADE MÁXIMA

ITEM	DIRAP	DIGES	Maria da Graça	Nova Iguaçu	Petrópolis	Nova Friburgo	Itaguaí	Valença	Angra dos Reis	TOTAL GLOBAL
1	-	-	-	24	-	-	-	-	-	24
2	-	-	-	24	-	-	-	-	-	24

3	-	-	-	24	-	-	-	-	-	24
4	-	-	-	24	-	-	-	-	-	24
5	-	-	-	24	-	-	-	-	-	24
6	-	-	-	24	-	-	-	-	-	24
7	-	-	-	24	-	-	-	-	-	24
8	-	-	-	24	-	-	-	-	-	24
9	-	-	-	24	-	-	-	-	-	24
10	-	-	-	24	-	-	-	-	-	24
11	-	-	-	-	-	-	24	-	-	24
12	-	-	-	-	-	-	24	-	-	24
13	-	-	-	-	-	-	24	-	-	24
14	-	-	-	-	-	-	24	-	-	24
15	-	-	-	24	-	-	-	-	-	24
16	24	-	-	24	-	-	-	-	-	48
17	-	-	-	-	-	-	8	-	-	8
18	-	-	-	-	-	-	8	-	-	8
19	-	-	-	-	-	-	8	-	-	8
20	-	-	-	-	-	-	8	-	-	8
21	-	-	-	-	-	-	8	-	-	8
22	-	-	-	-	-	-	8	-	-	8
23	-	-	-	-	-	-	8	-	-	8
24	-	-	-	-	-	-	8	-	-	8
25	-	-	2	-	-	-	-	-	-	2
26	-	-	2	-	-	-	-	-	-	2
27	-	-	2	-	-	-	-	-	-	2
28	-	-	2	-	-	-	-	-	-	2
29	24	-	-	-	-	10	-	-	-	34
30	29	-	-	-	4	-	-	30	-	63

31	-	-	-	-	4	-	-	-	-	4
32	130	-	3	18	4	-	36	30	82	303
33	44	-	1	6	2	-	12	10	28	103
34	24	-	-	-	-	12	-	40	-	76
35	-	-	3	18	-	30	-	37	11	99
36	-	-	1	6	-	10	-	13	4	34
37	-	-	-	24	9	-	60	30	-	123
38	28	-	-	-	-	16	12	30	-	86
39	-	-	20	-	-	-	-	-	-	20
40	-	-	-	-	-	-	-	30	-	30
41	-	-	-	-	-	-	-	30	-	30
42	-	-	-	-	-	-	-	30	-	30
43	-	-	-	-	-	-	-	30	-	30
44	540	-	23	34	14	30	45	38	45	769
45	180	-	7	14	4	10	15	12	15	257
46	65	-	-	-	-	-	-	-	-	65
47	144	6	-	-	-	-	48	50	12	260
48	-	-	-	24	-	-	-	-	-	24
49	-	-	1	24	-	20	-	12	6	63
50	-	-	-	24	3	12	30	8	-	77
51	-	-	-	-	-	-	-	8	-	8
52	24	-	-	-	-	-	-	-	-	24
53	24	-	-	-	-	-	-	-	-	24
54	24	-	-	-	-	-	-	-	-	24
55	24	-	-	-	-	-	-	-	-	24
56	24	-	-	-	-	-	-	-	-	24
57	24	-	-	-	-	-	-	-	-	24
58	24	-	-	-	-	-	-	-	-	24

59	24	-	-	-	-	-	-	-	-	24
60	48	-	-	-	-	-	-	-	-	48
61	24	-	-	-	-	-	-	-	-	24
62	24	-	-	-	-	-	-	-	-	24
63	24	-	-	-	-	-	-	-	-	24
64	24	-	-	-	-	-	-	-	-	24
65	24	-	-	-	-	-	-	-	-	24

1.7.2 QUANTIDADE MÍNIMA

ITEM	DIRAP	DIGES	Maria da Graça	Nova Iguaçu	Petrópolis	Nova Friburgo	Itaguaí	Valença	Angra dos Reis
1				1					
2				1					
3				1					
4				1					
5				1					
6				2					
7				2					
8				2					
9				2					
10				2					
11							1		
12							1		
13							1		
14							1		
15				2					
16	1			2					
17							1		

18							1		
19							1		
20							1		
21							1		
22							1		
23							1		
24							1		
25			1						
26			1						
27			1						
28			1						
29	2					2			
30	1				1			5	
31					1				
32	24		1	3	1		1	3	1
33			1	1	1		1	2	
34	1					2		5	1
35			1	1		3		3	
36			1	1		2		2	
37				2	1		1	5	
38	2					4	1	5	
39			2						
40								5	
41								5	
42								5	1
43								5	
44	110		1	2	1	3	1	3	1
45	40		1	2	1	2	1	2	

46	6								1
47	12	2					1	5	
48				1					
49			1	1		4		2	
50				2	1	2	1	2	
51								2	
52	4								
53	4								
54	4								
55	4								
56	4								
57	4								
58	4								
59	4								
60	4								
61	1								
62	1								
63	1								
64	1								
65	3								

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução, como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os bens descritos no presente Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, observando-se: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; o baixo impacto sobre recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

4.1.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, também deverão ser observados os seguintes critérios elencados no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010:

4.1.2.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2.2. Quando for o caso, que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.3. Caso necessário, poderá ser solicitada a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências estabelecidas.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido ao baixo risco atrelado à execução do objeto da contratação.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência

4.5. Relativamente aos itens 49, 50 e 51: O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10 % e adicional de 10%, prevista no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º RESOLUÇÃO SEGES-CICS/MGI Nº 4, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 alterada pela RESOLUÇÃO CICS/MGI Nº 7, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Havendo contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, o prazo de entrega dos bens, em remessa única, é de **30 (trinta) dias** contados do aceite pelo contratado da nota de empenho referente à contratação.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os dados dos campi do CEFET/RJ, para entrega dos bens, encontram-se relacionados na tabela abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO	DIAS E HORÁRIOS PARA ENTREGA	TELEFONES	E-MAILS
MARACANÃ	Rua Mata Machado nº 46, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20271-260. Observação: No caso de bens de consumo, a entrega deverá ser feita em dia útil, na Divisão de Materiais (DIMAT) do Campus Maracanã do CEFET/RJ. No caso de bens permanentes, a entrega deverá ser feita em dia útil, na Divisão de Patrimônio (DIPAT) do Campus Maracanã do CEFET/RJ, mediante agendamento prévio com ao menos 48 horas úteis de antecedência. O agendamento prévio para entrega dos bens é estritamente necessário e deverá ser feito por telefone ou através dos e-mails informados.	Divisão de Materiais (DIMAT): Segunda-feira a Sexta-feira das 09h às 16h Divisão de Patrimônio (DIPAT): Segunda-feira a Sexta-feira das 10:30h às 16:30h	Divisão de Materiais (DIMAT): (21)2566-3174 (21)2566-3028 Contato para mensagens via WhatsApp: Haroldo (21) 96479-9554 Divisão de Patrimônio (DIPAT): (21)2566-3005 Contato para mensagens via WhatsApp: Rodrigo (21)99670-8204	Divisão de Materiais (DIMAT): haroldo.bahia@cefet-rj.br gustavo.costa@cefet-rj.br dimat@grupo.cefet-rj.br Divisão de Patrimônio (DIPAT): rodrigo.lourenco@cefet-rj.br fabio.reis@cefet-rj.br patrimonio.maracana@cefet-rj.br
	<u>Envio por Transportadora:</u> Rua Miguel Ângelo, nº 96 - Maria da Graça - Rio de Janeiro /RJ. CEP: 20785-223. <u>Envio por Correios:</u>	Segunda-feira a Sexta-feira das 9h	(21) 3297-7915 (21) 3297-7904	sepat.

MARIA DA GRAÇA	Avenida Maracanã, nº 229 – Maracanã - Rio de Janeiro / RJ. CEP: 20271-110. A/C da Seção de Almoxarifado e Patrimônio (SEPAT) do Campus Maria da Graça.	às 16h	(21) 3297-7922	mariadagraca@cefet-rj.br
VALENÇA	Rua Voluntários da Pátria, nº 305 - Belo Horizonte – Valença /RJ. CEP: 27600-000.	Segunda-feira a Sexta-feira das 10h às 16h	(24) 2452-1932 (24)2453-8536 (24) 98813-7846	pablo.amorim@cefet-rj.br
NOVA FRIBURGO	Av. Governador Roberto Silveira, nº 1900 – Prado - Nova Friburgo/RJ. CEP: 28635-000.	Segunda-feira a Sexta-feira das 9h às 16h	(22) 2519-8903	patrimonio.nf@cefet-rj.br
ITAGUAÍ	Rodovia Mário Covas, Lote J2, Quadra J – Distrito Industrial de Itaguaí – Itaguaí/ RJ. CEP: 23812-101.	Segunda-feira a Sexta-feira das 10h às 12h e 13h às 16h.	(21) 2700-7827 (21) 2700-7828	sepat.it@cefet-rj.br
ANGRA DOS REIS	Rua do Areal, nº 522 – Parque Mambucaba - Angra dos Reis/RJ. CEP: 23953-030.	Segunda-feira a Sexta-feira das 9h às 16h	(24) 3364-1769 Contato para mensagens via WhatsApp: (24) 99850-3185	sepat.angra@cefet-rj.br
NOVA IGUAÇU	Estrada de Adrianópolis, nº 1.317 - Santa Rita - Nova Iguaçu /RJ. CEP: 26041-271.	Segunda-feira a Sexta-feira das 9h às 16h	(21) 2886-8904 (21) 2886-8937	sepat.ni@cefet-rj.br
PETRÓPOLIS	Rua do Imperador, nº 971 - Centro – Petrópolis/RJ (Antigo Fórum). CEP: 25620-003.	Segunda-feira a Sexta-feira das 8h às 17h	(24) 2292-9700	patrimonio. petropolis@cefet-rj.br seaco.petrópolis@cefet-rj.br

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 11% (onze por cento) a 14% (catorze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.27.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, não serão admitidas.

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/02/2025.

8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação:

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.265.154,70 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.1.1. Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos constam em documento anexo ao Termo de Referência.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELLA DE PAULA SOUSA FREITAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/05/2025 às 15:30:06.

ELISABETH COUTO PARKUTZ COSTA NELSON

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - anexo I.pdf (96.37 KB)
- Anexo II - anexo II.pdf (10.3 KB)
- Anexo III - ETP_219-2024.zip (15.55 MB)

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *1 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *1 (um) mês*.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

- 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 4.1.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
 - 4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
 - 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.18 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.20 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
 - 5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
 - 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.5.3 Indenizações e multas.
- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão

exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90.017/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

Estudo Técnico Preliminar 219/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23063.003549/2024-01

2. Descrição da necessidade

Aquisição de cartuchos, toners, tintas e unidades de imagem visando atender às necessidades dos campi Angra dos Reis, Itaguaí, Maracanã, Maria da Graça, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis e Valença do Cefet-RJ, através de formação de Atas de Registro de Preços, com intuito de promover a continuidade das rotinas no parque de impressões do Sistema Cefet-RJ, garantindo o prosseguimento e bom desenvolvimento das atividades afins.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campus Angra dos Reis	Daniella de Paula Sousa Freitas
Campus Itaguaí	Maurício José de Carvalho
Campus Maracanã	André Gustavo Lima Lins
Campus Maracanã - DIGES	Kátia Aparecida da Silva Rocha
Campus Maria da Graça	Rodrigo Martins de Oliveira
Campus Nova Friburgo	Hélio Fernandes Braga
Campus Nova Iguaçu	Ana Carolina Magalhães de Souza
Campus Petrópolis	Aline do Vale Bravo
Campus Valença	Carlos Alberto Bastos de Oliveira Naves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Em conformidade com o Decreto nº 11.462/2023, para esta aquisição será adotado o Sistema de Registro de Preços, já que é aplicável quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes
- Dado o caráter de Registro de Preços, a empresa contratada deve estar preparada para fornecer os itens de forma fracionada ao longo dos doze meses. Além disso, destaca-se que, de acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, há a possibilidade de prorrogação do contrato por igual período. A flexibilidade no fornecimento contribui para a gestão eficiente dos recursos e atende às demandas dinâmicas da administração pública.
- Inicialmente indicamos que todos os itens listados nessa aquisição deveriam ser ORIGINAIS, com o objetivo de:
 - a) mitigar problemas aos equipamentos em função da utilização de itens similares e/ou recarregados;
 - b) melhor performance dos equipamentos e respectivas impressões.

Contudo, para os atuais itens **03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 alteramos a especificação para compatível, considerando que na pesquisa de mercado realizada identificamos que a oferta de cartucho original**

para esses itens estava restrita a poucos fornecedores, além de nos depararmos com oferta de cartuchos vencidos para estes itens e ausência desses materiais no portfólio da loja do fabricante.

Já para o item 48 encontramos dificuldade de encontrar tanto cartuchos originais quanto compatível. Desta forma, optamos por aceitar as duas possibilidades com intuito de mitigar a possibilidade de não adquirirmos sem esse material.

- Itens entregues deverão novos e em perfeito estado. Sem nunca antes terem sido utilizados;
- Para os itens 25, 26, 27 e 28 os cartuchos devem conter chip novo.
- Não serão aceitas, em hipótese alguma, propostas de cartuchos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados;
- A comprovação da exigência de procedência e qualidade dos cartuchos ofertados, caso sejam compatíveis, será feita mediante a apresentação de laudos técnicos emitidos por entidade especializada, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da administração pública ou por ele credenciado, com acreditação do Inmetro, vinculada à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE).
- **Todos os itens listados nesta aquisição deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.**
- A apresentação deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- Os bens serão adquiridos conforme a necessidade do Cefet/RJ.
- Havendo contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho), conforme definido no Edital de Licitação.
- Os bens e respectivos quantitativos, que forem solicitados a cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e no campus do Cefet/RJ para o qual se destina a aquisição.
- A entrega dos bens deverá ser efetuada em dia útil, mediante agendamento prévio junto ao respectivo local de entrega. Os dados dos campi do Cefet/RJ, para entrega dos bens, encontram-se relacionados na tabela abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO	DIAS E HORÁRIO PARA ENTREGA	TELEFONE	E-MAIL
ANGRA DOS REIS	Rua do Areal, nº 522 – Parque Mambucaba - Angra dos Reis – RJ. CEP: 23953-030.	Segunda a Sexta-feira das 9h às 15h	(24) 3364-1774	sepat.angra@cefet-rj.br
ITAGUAÍ	Rodovia Mário Covas, Lote Quadra J – Distrito Industrial Itaguaí – Itaguaí – RJ. CEP: 23812-101.	Segunda a Sexta-feira das 10h às 12h e das 13h às 16h.	(21) 2700-7827 (21) 2700-7828 (21) 2700-7829	sepat.it@cefet-rj.br
MARACANÃ	Rua Mata Machado, nº 46 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20271-260. Observação: No caso de bens de consumo, a entrega deverá ser feita em dia útil, na Divisão de Materiais (DIMAT) do Campus Maracanã do CEFET/RJ	Segunda a Sexta-feira das 11h às 16h	(21) 2566-3174	haroldo.bahia@cefet-rj.br gustavo.costa@cefet-rj.br
MARIA DA GRAÇA	Rua Miguel Ângelo, nº 96 - Maria da Graça - Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20785-223.	Segunda a Sexta-feira das 9h às 16h	(21) 3297-7915 (21) 3297-7904	sepat.mariadagraca@cefet-rj.br

			(21) 3297-7922	
NOVA FRIBURGO	Av. Governador Roberto Silveira, nº 1900 – Prado - Nova Friburgo – RJ. CEP: 28635-000	Segunda a Sexta-feira das 9h às 16h	(22) 2519-8903	patrimonio.nf@cefet-rj.br
NOVA IGUAÇU	Estrada de Adrianópolis, nº 1.317 - Santa Rita - Nova Iguaçu – RJ. CEP: 26041-271.	Segunda, Quarta e Sexta-feira das 9h às 16h	(21) 2886-8904 (21) 2886-8937	sepat.ni@cefet-rj.br
PETRÓPOLIS	Rua Imperador, nº 971 – Centro – Petrópolis/RJ (Antigo Fórum). CEP: 25620-003	Segunda a Sexta-feira das 8h às 17h	(24) 2292-9775	patrimonio.petropolis@cefet-rj.br
VALENÇA	Rua Voluntários da Pátria, nº 305 - Belo Horizonte - Valença – RJ. CEP: 27600-845	Segunda a Sexta-feira das 10h às 16h	(24)2453-0213 (24) 99944-3152	sepatva@cefet-rj.br luiz.henrique@cefet-rj.br

5. Levantamento de Mercado

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Neste sentido, identificamos que uma das soluções adotadas por alguns órgãos públicos é a Contratação de Serviço de Outsourcing de Impressão, uma opção que está sendo estudada e encaminhada pela Divisão de Estratégia e Governança de Tecnologia de Informação do Cefet-RJ. Contudo, enquanto a solução não é viabilizada, precisamos dar continuidade as atividades acadêmicas e administrativas que dependem das impressões. Sendo assim, a solução mercadológica disponível, consolidada e amplamente utilizada é a compra de cartuchos, toners, tintas e unidades de imagem para utilização das impressoras existentes na instituição.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de Preços de cartuchos, toners, tintas e unidades de imagem para impressoras, distribuídos em diferentes itens, compreende-se que a aquisição dos itens citados atende, de maneira integrada, às demandas que motivaram a atual contratação.

Considerando a justificativa em anexo (anexa a justificativa anterior ao ETP), optamos por não abrir a licitação para IRP (Intenção de Registro de Preços) e adesão (carona), priorizando um processo de contratação que melhor atenda às necessidades e aos objetivos estratégicos da nossa instituição, que passa, entre outros, pela celeridade que precisamos para atendimento as demandas internas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa indicada abaixo é a quantidade total de cada item, fundamentada através dos Termos de Oficialização de demanda e Memórias de Cálculo diferentes Campi do Cefet-RJ que constam nos anexos deste ETP.

Como alguns itens listados inicialmente não foram demandados pelos centros de custos, adotamos NOVA NUMERAÇÃO, a tabela abaixo faz referência a numeração atual.

A quantidade dos Itens destinada para cada Campus do Cefet-RJ está no documento "Matriz de Entrega dos Itens" anexo a este ETP.

A quantidade mínima de entrega para cada item está no documento "Matriz de Entrega Mínima dos Itens" anexo a este ETP.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	CARTUCHO ORIGINAL para impressora plotter HP DesignJet T520 - Referência HP 711 / CZ129AB, cor tinta preta, carga completa 38 ml ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO	Unidade	24
02	CARTUCHO ORIGINAL carga completa para impressora plotter HP DesignJet T520 - Referência HP 711 / CZ130AB, cor tinta ciano, carga completa 29 ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	24
03	CARTUCHO COMPATÍVEL para impressora HP Officejet Pro 8500A Plus - Referência HP 940 / C4903AB, cor tinta ciano, carga mínima: 14 ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	24
04	CARTUCHO COMPATÍVEL para impressora HP Officejet Pro 8500A Plus - Referência HP 940 / C4904AB, cor tinta magenta, carga mínima: 10 ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	24
05	CARTUCHO COMPATÍVEL para impressora HP Officejet Pro 8500A Plus - Referência HP 940 / C4905AB, cor tinta amarela, carga mínima: 10 ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	24
06	CARTUCHO COMPATÍVEL para impressora HP Officejet Pro 8500A Plus - Referência HP 940 C4902AB, cor tinta preta, carga mínima: 69 ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	24
07	CARTUCHO COMPATÍVEL para impressora HP Officejet Pro K8600 - Referência C9391AL, cor tinta ciano, carga mínima: 28 ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	24

08	CARTUCHO COMPATÍVEL para impressora HP Officejet Pro K8600 - Referência C9392AL, cor tinta magenta, carga mínima: 28 ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	24
09	CARTUCHO COMPATÍVEL para impressora HP Officejet Pro K8600 - Referência C9393AL, cor tinta amarela, carga mínima: 28 ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	24
10	CARTUCHO COMPATÍVEL para impressora HP Officejet Pro K8600 - Referência C9396AL, cor tinta preta, carga mínima: 58 ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	24
11	CARTUCHO ORIGINAL para impressora multifuncional HP OfficeJet Pro 9020 - Referência 964 / 3JA50AL, cor tinta ciano, carga completa 11 ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	24
12	CARTUCHO ORIGINAL para impressora multifuncional HP OfficeJet Pro 9020 - Referência 964 / 3JA52AL, cor tinta amarela, carga completa 11ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	24
13	CARTUCHO ORIGINAL para impressora multifuncional HP OfficeJet Pro 9020 - Referência 964 / 3JA51AL, cor tinta magenta, carga completa 11 ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	24
14	CARTUCHO ORIGINAL para impressora multifuncional HP OfficeJet Pro 9020 - Referência 964 / 3JA53AL, cor tinta preta, carga completa 24 ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	24

15	CARTUCHO ORIGINAL para impressora plotter HP DesignJet T520 - Referência HP 711 / CZ131AB, cor tinta magenta, carga completa 29 ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	24
16	CARTUCHO ORIGINAL para impressora plotter HP DesignJet T520 - Referência HP 711 / CZ132AB, cor tinta amarela, carga completa 29 ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	24
17	FRASCO DE TINTA ORIGINAL para impressora Epson EcoTank L4260 - Referência T504 / T504120AL, cor tinta preta, carga 127ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	8
18	FRASCO DE TINTA ORIGINAL para impressora Epson EcoTank L4260 - Referência T504 / T504220AL, cor tinta ciano, carga 70ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	8
19	FRASCO DE TINTA ORIGINAL para impressora Epson EcoTank L4260 - Referência T504 / T504320AL, cor tinta magenta, carga 70ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	8
20	FRASCO DE TINTA ORIGINAL para impressora Epson EcoTank L4260 - Referência T504 / T504420AL, cor tinta amarela, carga 70ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	8
21	FRASCO DE TINTA ORIGINAL para impressora HP Smart Tank 514 - Referência M0H55AL, cor tinta magenta, carga 70ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	8

22	FRASCO DE TINTA ORIGINAL para impressora HP Smart Tank 514 - Referência 1VV22AL, cor tinta preta, carga 90ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	8
23	FRASCO DE TINTA ORIGINAL para impressora HP Smart Tank 514 - Referência M0H54AL, com chip, cor tinta ciano, carga 70ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	8
24	FRASCO DE TINTA ORIGINAL para impressora HP Smart Tank 514 - Referência M0H56AL, com chip, cor tinta amarela, carga 70ml. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	8
25	TONER ORIGINAL para impressora HP Color LaserJet PRO MFP séries 4301-4303dw/fdn /fdw - Referência W2300X / 230X, com chip, cor tinta preta, rendimento médio 7.500 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	2
26	TONER ORIGINAL para impressora HP Color LaserJet PRO MFP séries 4301-4303dw/fdn /fdw - Referência W2301X / 230X, com chip, cor tinta ciano, rendimento médio 5.500 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	2
27	TONER ORIGINAL para impressora HP Color LaserJet PRO MFP séries 4301-4303dw/fdn /fdw - Referência W2302X / 230X, cor tinta amarela, rendimento médio 5.500 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	2
28	TONER ORIGINAL para impressora HP Color LaserJet PRO MFP séries 4301-4303dw/fdn /fdw - Referência W2303X / 230X, cor tinta magenta, rendimento médio 5500 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	2

29	TONER ORIGINAL para impressora HP LaserJet 1010 /1012 / 1022 / 3050 – Referência Q2612ab, cor tinta preta, carga completa, rendimento médio 2000 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	10
30	TONER ORIGINAL para impressora HP LaserJet P1102 / M1132 MFP - Referência CE285A, cor tinta preta, carga completa, rendimento médio 1600 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	39
31	TONER ORIGINAL para impressora HP LaserJet Managed série E52645 - Referência W9008MC, cor tinta preta, rendimento médio 23000 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	4
32	TONER ORIGINAL para impressora HP LaserJet P2055DN - Referência CE505A, cor tinta preta, carga completa, rendimento médio 2300 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	206
33	Idem ao Item 32 - Cota reservada para ME/EPP em 25%	Unidade	66
34	TONER ORIGINAL para impressora HP P2055 - Referência CE505X, cor tinta preta, carga completa, rendimento médio 6500 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	52
35	TONER ORIGINAL para impressora Lexmark MB2236ADW - Referência B224X00, cor tinta preta, carga completa, rendimento médio 6000 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	99
36	Idem ao Item 35 - Cota reservada para ME/EPP em 25%	Unidade	34
37	TONER ORIGINAL para impressora Lexmark MX 610 / MX 611dhe / MX 611DE - Referência 604H, cor tinta preta, carga completa, rendimento médio 10000 páginas.	Unidade	123

	ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.		
38	TONER ORIGINAL para impressora Lexmark MX611 - Referência 60FBX00, cor tinta preta, carga completa, rendimento médio 20000 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	62
39	TONER ORIGINAL para impressora multifuncional HP LaserJet Managed E42540F / E40040DN / E50145DN / E52645DN / E52645C / - Referência W9008MC/W9024MZ, cor tinta preta, carga completa, rendimento médio 23000 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	20
40	TONER ORIGINAL para impressora Samsung CLX3170 - Referência CLT-C409S, cor tinta ciano, carga completa, rendimento médio 1000 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	30
41	TONER ORIGINAL para impressora Samsung CLX3170 - Referência CLT-K409S, cor tinta preta, carga completa, rendimento médio 1500 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	30
42	TONER ORIGINAL para impressora Samsung CLX3170 - Referência CLT-M409S, cor tinta magenta, carga completa, rendimento médio 1000 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	30
43	TONER ORIGINAL para impressora Samsung CLX3170 - Referência CLT-Y409S, cor tinta amarela, carga completa, rendimento médio 1000 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	30
44	TONER ORIGINAL para impressora Samsung Proxpress M 4070 / M 4070FR – Referência MLT–D203U, cor tinta preta, carga completa, rendimento médio 15000 páginas.	Unidade	319

	ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.		
45	Idem ao Item 44 - Cota reservada para ME/EPP em 25%	Unidade	107
46	TONER ORIGINAL para impressora Samsung SCX 4729FD - Referência MLT-D103L, cor tinta preta, carga completa, rendimento médio 2500 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	17
47	TONER ORIGINAL para impressora Samsung SCX 4833 - Referência MLT-D205L, cor tinta preta, carga completa, rendimento 5000 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	116
48	TONER ORIGINAL para impressora Samsung Xpress SL-M2885FW, Referência MLT-D116L, cor tinta preta, carga completa, rendimento médio 3.000 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	24
49	UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL para impressora Lexmark MB2236ADW e MB2236ADWE - Referência B220Z00, rendimento médio 12000 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	63
50	UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL para impressora Lexmark MX 611dhe / MS610de / MX611dfe - Referência 500Z / 50F0Z00, laser monocromática, rendimento médio 60000 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	77
51	UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL OU COMPATÍVEL para impressora Samsung CLX3170 - Referência Clt-R409, rendimento médio 16000 páginas. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	8
	Recipiente de resíduos com capacidade de 30 mil páginas para Lexmark C/X950, X952, X954 -		

52	número da peça: C950X76G ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	24
53	UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR IMPRESSORA LEXMARK C950	Unidade	24
54	CARTUCHO IMPRESSORA HP TIPO CARTUCHO ORIGINAL COR TINTA PRETA , REFERÊNCIA 667 XL	Unidade	24
55	CARTUCHO IMPRESSORA HP TIPO CARTUCHO ORIGINAL COR TINTA COLORIDA , REFERÊNCIA 667 XL	Unidade	24
56	CARTUCHO IMPRESSORA HP LASER JET HP 128A , TIPO ORIGINAL COR TINTA PRETA , REFERÊNCIA 320A	Unidade	24
57	CARTUCHO IMPRESSORA HP LASER JET HP 128A, TIPO ORIGINAL COR TINTA AZUL , REFERÊNCIA 321A	Unidade	24
58	CARTUCHO IMPRESSORA HP LASER JET HP 128A, TIPO ORIGINAL COR TINTA AMARELA , REFERÊNCIA 322A	Unidade	24
59	CARTUCHO IMPRESSORA HP LASER JET HP 128A, TIPO ORIGINAL COR TINTA MAGENTA , REFERÊNCIA 323A	Unidade	24
60	TONER TN3472BR para Impressora Brother Multifuncional DCP-L5652DN COR: PRETA RENDIMENTO: até 12.000 páginas. CAIXA COM 1 UNIDADE ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	48
61	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR TINTA: AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: C950X2YG. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	24
62	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR TINTA: MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: C950X2MG. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	24
63	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR TINTA: CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO 2:C950X2CG. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	24
64	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR TINTA: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2:C950X2KG.	Unidade	24

	ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.		
65	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, DURABILIDADE: 10.000 PÁGINAS, REFERÊNCIA CARTUCHO 1: CC364A, COR:PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1:LASERJET P4014. ITEM NOVO E EM PERFEITO ESTADO. SEM NUNCA ANTES TER SIDO UTILIZADO.	Unidade	24

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor da contratação foi estimado com base em contratações similares em outros órgãos públicos e em sítios eletrônicos. Dos preços obtidos, extraiu-se o mais vantajoso entre a MÉDIA ARITMÉTICA e a MEDIANA, de forma a excluir os casos de preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O detalhamento dos preços de referência consta no arquivo referente ao relatório de pesquisa de preços em anexo.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.265.154,70

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme regra, a solução será feita de forma parcelada, ou seja, a licitação será realizada por item. De acordo com as características do objeto, a divisão do mesmo não acarreta prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e se faz propícia à ampla participação de licitantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não Constam.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet-RJ) referente ao ano de 2024 e 2025, conforme Documentos de Formalização de Demanda dos campi anexos.

12. Resultados Pretendidos

Com esta contratação, pretende-se viabilizar a aquisição dos objetos solicitados, buscando não apenas obter o melhor preço, mas também a qualidade necessária para viabilizar boa qualidade das impressões e o bom funcionamento das máquinas, atendendo de maneira abrangente às necessidades dos requisitantes. Além disso, mantemos o foco na economia de escala, consagrada nas compras centralizadas; simplificação e redução dos custos operacionais para processos públicos de contratação e aquisição e padronização dos itens objeto deste ETP.

13. Providências a serem Adotadas

Para cada Campus participante desse ETP, há um respectivo mapa de riscos indicando possíveis ocorrências, seus efeitos e medidas preventivas e corretivas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A fim de mitigar riscos aos meio ambiente, elencamos as medidas abaixo compiladas:

Os bens descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, observando-se: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; o baixo impacto sobre recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, também deverão ser observados os seguintes critérios elencados no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010:

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Quando for o caso, que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Os suprimentos usados devem obedecer as normas que vedam ou limitam substâncias nocivas ao meio ambiente,

Caso necessário, poderá ser solicitada a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências estabelecidas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Dada a importância do objeto, bem como as informações contidas neste estudo técnico preliminar, elaboradas por seus requisitantes, esta equipe de planejamento declara ser viável o prosseguimento da contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANE DE MELO CABRAL

Agente de contratação

DANIELLA DE PAULA SOUSA FREITAS

Membro da comissão de contratação

ELISABETH COUTO PARKUTZ COSTA NELSON

Membro da comissão de contratação

CLELIA VIEIRA DE OLIVEIRA CEZARIO

Chefe Seaco-AR

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 01 - TOD E MEMÓRIA DE CÁLCULO.pdf (4.72 MB)
- Anexo II - 02 - Matriz de Entrega dos itens.pdf (580.52 KB)
- Anexo III - 03 - Matriz Mínima de Entrega dos itens.pdf (561.7 KB)
- Anexo IV - 04 - Documentos de Formalização de Demanda dos Campi.pdf (2.92 MB)
- Anexo V - 05 - Relatório de Pesquisa de Preços.pdf (7.61 MB)
- Anexo VI - 06 - Análise e Gerenciamento de Riscos.pdf (710.58 KB)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º.....

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, com sede na Avenida Maracanã, nº 229, Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 42.441.758/0001-05, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Mauricio Saldanha Motta, nomeado pela Portaria MEC nº 146, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2025, portador da matrícula funcional SIAPE nº 390990, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90.017/2025**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23063.003549/2024-01, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cartuchos, toners, tintas e unidades de imagem, visando atender às necessidades dos campi Angra dos Reis, Itaguaí, Maracanã, Maria da Graça, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis e Valença do CEFET/RJ, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico SRP nº 90.017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------------------	--

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa anexada ao processo.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	<i>Prazo de garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	<i>Prazo de garantia ou validade</i>

MODELO DE PROPOSTA

- EMPRESA:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/ESTADO:
- TELEFONE:
- E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE EMPENHO:

Para fins de Pagamento:

- Banco: _____ Agência: _____ C/Corrente: _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega dos bens: : _____ dias a partir do recebimento da nota de empenho referente à contratação.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza, resultantes do fornecimento dos bens licitados, considerando os itens a serem entregues nos **diversos campi do CEFET/RJ**.

Declaramos, ainda, que concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 90.017/2025 e seus anexos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	R\$/Unidade	R\$Total
1	Descrição do item					

Preço Total por Extenso:

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart.Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

ASSINATURA

[Nome do Representante Legal da Empresa]
sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante,
Cargo / Telefone

	Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca Seção de Administração e Compras do Campus Angra dos Reis	
---	--	---

Nota Técnica 3/2025 - SEACO-AR/GERAD-AR/UNED-AR/CEFET/RJ

Angra dos Reis, 23 de maio de 2025

Assunto: Retificação do Termo de Referência 39/2025

O Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET-RJ), UnED Angra dos Reis torna pública a seguinte retificação no Termo de Referência nº 39/2025, referente à aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de cartuchos, toners, tintas e unidades de imagem.

Em relação ao tópico **Margem de Preferência**:

Onde se lê:

"Relativamente aos **itens 49, 50 e 51**: O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10 % e adicional de 10%, prevista no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º RESOLUÇÃO SEGES-CICS/MGI Nº 4, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 alterada pela RESOLUÇÃO CICS/MGI Nº 7, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras."

Passa a ler-se:

"Para **todos os itens (exceto os itens 53 e 65)** : O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10 % e adicional de 10%, prevista no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º RESOLUÇÃO SEGES-CICS/MGI Nº 4, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 alterada pela RESOLUÇÃO CICS/MGI Nº 7, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras."

Atenciosamente,

Felippe da Silva Terra
Assistente em Administração

Documento assinado eletronicamente por:

- **Felippe da Silva Terra**, CHEFE - Subs.EventFG-2 - SEACO-AR, em 23/05/2025 15:19:54.
- **Daniella de Paula Sousa Freitas**, GERENTE - Subs.EventCD-4 - GERAD-AR, em 23/05/2025 16:25:36.
- **Thiago Tavares de Barros**, CHEFE - CD0004 - DECOM, em 26/05/2025 13:49:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 56373

Código de Autenticação: a3970c2e0b



Rua do Areal, 522, Parque Mambucaba, ANGRA DOS REIS / RJ, CEP 23953-030
/ <http://www.cefet-rj.br/>